# LEI N.º 2.411/2007

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO CLUBE INDEPENDENTES DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Clube Independentes de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº 03.691.520/0001-86 no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo primeiro – A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

Parágrafo segundo – O Clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.27.366.0010.2063 – Programa de Apoio ao Desporto Amador - 3.3.70.41.00 – Contribuições.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e sete (04/04/2007).

**CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**SUELY DE ANDRADE GOMES**
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**